

## EDITAL PROAC Nº 11 DE 11/07/2019

Dispõe sobre a seleção do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq/Toledo.**

O Núcleo de Estudos e Pesquisas e a Coordenação Institucional do PIBIC/Toledo tornam público o processo seletivo do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC, para o período de 1º de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020, em conformidade com norma específica do CNPq.

### CAPÍTULO I DO OBJETO

**Art. 1º** Serão selecionados alunos de graduação de qualquer curso da Toledo, desde que aderentes aos Grupos de Pesquisa (ANEXO I), para desenvolverem pesquisa de iniciação científica com bolsa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBIC-CNPq) durante 12 meses.

### CAPÍTULO II DA FINALIDADE E OBJETIVOS

**Art. 2º** O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior.

**Art. 3º** O objetivo geral do PIBIC é despertar vocação científica e incentivar novos talentos.

**Art. 4º** Constituem objetivos específicos:

- a) contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- b) qualificar alunos para os programas de pós-graduação;
- c) estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural;
- d) proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar

cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

### **CAPÍTULO III DO ORIENTADOR**

**Art. 5º** Ficam mantidos os orientadores selecionado no I Ciclo de bolsas referente ao processo: 800103/2018-1 do CNPQ.

**Art. 6º** Cabe ao orientador escolher e indicar, como bolsista, o aluno com perfil, conduta ética e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas-

**Art. 7º** O orientador poderá indicar aluno que pertença a qualquer curso de graduação público ou privado do País, não necessariamente da instituição que distribui a bolsa.

**Art. 8º** O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição.

**Art. 9.** O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

**Art. 10.** É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica da instituição.

### **CAPÍTULO IV REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

**Art. 11.** Constituem requisitos e compromissos do bolsista:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação;
- b) não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- c) ser selecionado e indicado pelo orientador;

d) apresentar no Encontro Toledo de Científica – ETIC ou outro evento científico de abrangência regional ou nacional, sua produção científica, sob a forma de artigos, pôsteres, resumos e/ou painéis;

e) nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq;

f) estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou bolsas de outras instituições ou da própria Toledo Prudente;

g) devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

**Art. 12.** Para o aluno participar, não há restrições quanto à idade, ao fato do aluno já ser graduado em outro curso, ao número de renovações da bolsa e quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno na Instituição.

## **CAPÍTULO V DO BENEFÍCIO E DA DURAÇÃO**

**Art. 13.** A duração da quota institucional será de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente.

**Parágrafo único.** Entende-se por renovação a solicitação subsequente de bolsa para o mesmo orientador, projeto de pesquisa e mesmo aluno, mudando apenas o plano de atividades.

**Art. 14.** A bolsa é composta de mensalidade conforme Tabela de Valores de Bolsas no País, a cargo do CNPq.

## **CAPÍTULO VI DA INSCRIÇÃO**

**Art. 15.** O período de inscrição será de **10/07/2019 a 05/08/2019**. Os documentos solicitados devem ser entregues no Escritório de Apoio Acadêmico – EAA, durante esse período.

**Art. 16.** As inscrições deverão conter:

a) histórico escolar completo e atualizado do aluno, inclusive com reprovações, se houver;

b) projeto de Pesquisa (entre 5 e 10 páginas, excluindo-se a capa e contendo: introdução, justificativa, objetivos, cronograma, metodologia e bibliografia) em formulário próprio (ANEXO II);

c) Currículo *Lattes* atualizado (do aluno);

## **CAPÍTULO VII** DA SELEÇÃO E DOS RECURSOS

**Art. 17.** Serão avaliados projetos que se enquadrem nas linhas de pesquisa “Políticas Públicas e Inclusão”, “Relações Empresariais e Desenvolvimento Sustentável”, “Questões sóciojurídicas e Direitos Humanos” e “Direito Internacional Público e Privado” atendendo aos requisitos previstos em relação ao bolsista.

§ 1º O julgamento das solicitações será realizado pelo Comitê Institucional do PIBIC/Toledo, mediante parecer circunstanciado indicando o nome do membro avaliador;

§ 2º Após a classificação das propostas, o Comitê Institucional do PIBIC/Toledo deliberará com o Comitê Externo, composto por professores bolsistas de produtividade do CNPq, para análise final dos selecionados, condicionada à oferta do CNPq.

**Art. 18.** A seleção levará em conta a avaliação do mérito do projeto de pesquisa (relevância do tema, adequação da metodologia aos objetivos, adequação do referencial teórico, clareza e objetividade do texto); avaliação do histórico do aluno.

**Art. 19.** Recursos à decisão do Comitê Interno do PIBIC/Toledo poderão ser apresentados pelo orientador até 5 (cinco) dias após a publicação do edital com o resultado da seleção.

**Art. 20.** A decisão do Comitê Externo é irrecorrível.

## **CAPÍTULO VIII** CANCELAMENTO, SUBSTITUIÇÃO E SUSPENSÃO DE BOLSISTAS

**Art. 21.** A qualquer momento o orientador poderá solicitar o cancelamento da bolsa, mediante justificativa.

**Art. 22.** As substituições devem contemplar alunos com o desempenho acadêmico igual ou superior daquele previamente selecionado.

**Art. 23.** É direito do orientador suspender o pagamento da bolsa por um período máximo de 01(um) mês, mediante justificativa (licença saúde, licença maternidade).

## CAPÍTULO IX DOS RELATÓRIOS

**Art. 24.** Os relatórios finais deverão ser encaminhados, no período solicitado pelo Comitê Institucional do PIBIC/Toledo, acompanhados de:

- a) avaliação do orientador sobre o relatório e o desempenho do bolsista, em formulário próprio;
- b) Currículo *Lattes* atualizado do bolsista (principalmente contendo publicações e participações em eventos científicos);
- c) histórico escolar do bolsista.

## CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 25.** O pagamento das bolsas será efetuado pelo CNPq diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária (Banco do Brasil - conta corrente individual) do bolsista.

**Art. 26.** É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.






**Art. 27.** A concessão de bolsa PIBIC não implica em vínculo empregatício do bolsista com a Associação Educacional Toledo ou CNPq.

Presidente Prudente, 11 de julho de 2019.

  
ZELY FERNANDA DE TOLEDO PENNACCHI MACHADO  
Pró-Reitora Acadêmica

**ANEXO I****ROL DE ORIENTADORES DISPONÍVEIS PARA PIBIC/CNPQ 2019-2020**

Relação de professores disponíveis para orientação dos projetos de iniciação científica do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq):

<b>Projeto de Pesquisa</b>	<b>Orientador</b>
Direito Internacional Constitucional	Prof. Dr. Sergio Tibiriçá Amaral 
Cidadania e desigualdade: expressões contemporâneas	Prof. Dr. José Artur Teixeira Gonçalves 
Políticas de Atendimento à Família, Criança e ao Adolescente	Prof. Dra. Juliene Aglio de Oliveira 
Desenvolvimento de Materiais Sustentáveis a partir de Cargas Residuais	Prof. Dr. Elton Prado dos Reis 
Empreendedorismo	Profa. Dra. Daysa Andrade Oliveira 

**ANEXO II**  
**NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISA (NEPE)****Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/CNPq/Toledo**  
**Vigência 2019/2020****I – Dados de identificação**

<b>Nome do Aluno</b>	
<b>Orientador (a)</b>	
<b>Grupo de Pesquisa</b>	
<b>Título do Projeto</b>	

**II – Projeto de Pesquisa**

O plano deve ter no mínimo 5 e no máximo 10 páginas e contemplar os seguintes itens:

<b>Resumo</b>	Entre 200 e 250 palavras
<b>Palavras-chave</b>	Máximo de cinco, separadas por ponto
<b>Introdução</b>	A introdução deve conter a delimitação do tema, a contextualização do problema da pesquisa e revisão sucinta da bibliografia fundamental referente ao tema/referencial teórico
<b>Justificativa</b>	Fundamentar a relevância social e científica do tema e a contribuição do projeto para o crescimento intelectual e profissional do aluno
<b>Objetivos</b>	Objetivo geral da pesquisa e as metas específicas que buscarão ser atingidas
<b>Metodologia</b>	Descrever metodologia e procedimentos para desenvolvimento da pesquisa
<b>Cronograma</b>	Atividades a serem desenvolvidas em 12 meses; detalhar atividade e assinalar com X sua duração em meses – modelo abaixo
<b>Bibliografia</b>	Relacionar as obras em conformidade com o padrão de referências bibliográficas da ABNT

Mês/ Atividade prevista	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12